



ESTADO DA PARAÍBA
 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 "CASA DE EPITÁCIO PESSOA"
 Gabinete do Deputado Robson Dutra

Proj de lei
 nº 126/06

02

Maíra

31 03 2006
 30 03 2006

PROJETO DE LEI Nº 126/2006

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1 Fica instituído o DIA ESTADUAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA, a ser comemorado anualmente no 4º DOMINGO de OUTUBRO.

Art. 2 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as suas disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Março de 2006.

[Handwritten signature]

ROBSON DUTRA DA SILVA

DEPUTADO ESTADUAL

APROVADO O PROJETO DE LEI
 COM O PARECER ORAL EM SESSÃO
 ORDINÁRIA DO DIA 05/04/2006

[Handwritten signature]

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB

Fone: 214.4520 - Fax: 214.4519

SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"CASA DE EPTÁCIO PESSOA"
Gabinete do Deputado Robson Dutra

Proj de lei
nº 3.126/06

03

Maquê

JUSTIFICATIVA

A Comunidade Evangélica no Estado da Paraíba, merece esta significativa data, para homenagear os Jovens Evangélicos de nosso Estado.

Os quase 15% da Comunidade Evangélica da Paraíba, prestigiará anualmente no 4º DOMINGO de OUTUBRO, o DIA ESTADUAL DA JUVENTUDE EVANGÉLICA.

A Juventude Evangélica, têm prestado relevantes serviços a população paraibana, onde entendemos que será uma justa homenagem a estes abnegados Jovens Cristãos, que se dedicam a Evangelização, Educação e Crescimento Sócio-econômico da Paraíba.

Sala das Sessões, em 30 de Março de 2006.

ROBSON DUTRA DA SILVA
DEPUTADO ESTADUAL

*Estefânia Maria
Gouveia*

Giamina Farias

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Prof. de Fei
Nº 3.326/06

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. 326 sob o nº 3.326
Em 30/03/2006

P/ Harnele
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 31/03/2006

P/ Harnele
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em 31/03/2006.

M. Magalhães Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 31/03/2006

[Assinatura]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ___/___/2006.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ___/___/2006

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ___/___/2006

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2006

Parecer _____
Em ___/___/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (_____) Turno

Em ___/___/2006.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Página(s) e (_____) Documento(s) em anexo.

Em 30/03/2006.

[Assinatura]
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Epitácio Pessoa"

Ofício nº 45/2006

João Pessoa, 05 de abril de 2006

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.126/06 de autoria do Deputado Estadual Robson Dutra, que "Institui o Dia Estadual da Juventude Evangélica".

Atenciosamente,

LP L J U
RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
"Palácio da Redenção"
Praça João Pessoa, S/N – Centro
João Pessoa/PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Casa de Epitácio Pessoa”

AUTÓGRAFO Nº 45/2006
PROJETO DE LEI Nº 1.126/06

**Institui o Dia Estadual da Juventude
Evangélica.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Estadual da Juventude Evangélica**, a ser comemorado anualmente no 4º domingo de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 05 de abril de 2006.

L-4

4

1

U

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente